



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 6476 DE 28 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais)**, autorizado pela Lei nº. 2.374 de 18 de dezembro de 2012.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL

001. GABINETE DO PREFEITO

2.002. Manter o Gabinete do Prefeito

3.1.90.94.00.00.1000 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.300,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

2.062. Manter o Departamento de Serviços Rodoviários

3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 900,00

003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2.065. Manter os Serviços Urbanos

3.3.90.39.00.00.1510 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 18.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

2.073. Manter o Departamento de Obras Públicas

3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL

001. GABINETE DO PREFEITO

2.002. Manter o Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00.00.1000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.300,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

2.062. Manter o Departamento de Serviços Rodoviários

3.3.90.36.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2.065. Manter os Serviços Urbanos

3.1.90.16.00.00.1510 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL

18.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

2.073. Manter o Departamento de Obras Públicas

3.3.90.36.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barboza Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL